

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 040/2016

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900, CEP 85.805-510, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **JUCENIR LEANDRO STENTZLER** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 778.829.031-91 e RG nº. 5.859.107-6 com endereço profissional na Rua Cristovão Colombo, nº 900, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Paraná, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede administrativa na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, na cidade de Toledo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 453.559.759-68 e RG nº 3.168.919-8, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005, e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue:

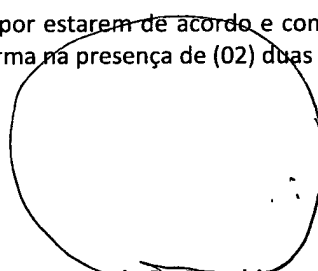
Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira do Contrato de Programa nº 040/2016 passa a vigorar acrescida do Parágrafo Terceiro, com a seguinte redação:

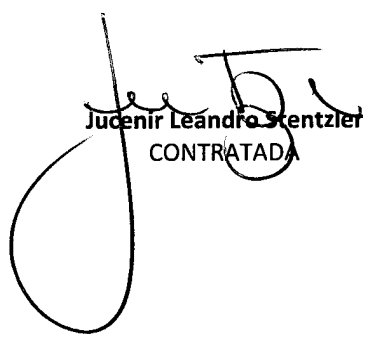
“Parágrafo Terceiro – Para a execução dos objetivos previstos no Parágrafo Primeiro o **CONTRATADO** poderá adquirir equipamentos, mobiliários, medicamentos, insumos, veículos e unidades móveis de urgência, bem como contratar projetos, obras, serviços e locações, adquirindo e contratando os demais bens necessários a execução da Gestão Associada, desde que autorizadas pela **CONTRATANTE**, e que estejam previstos no Contrato de Rateio.”

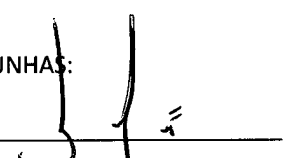
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do **CONTRATO DE PROGRAMA** não modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO** e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas **PARTES** neste ato.

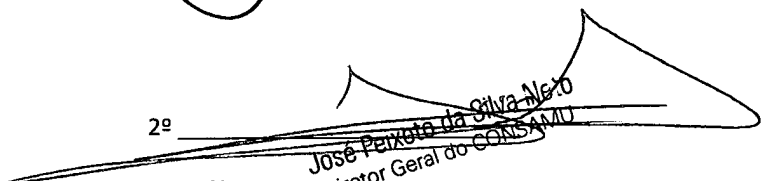
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 24 de setembro de 2018.


Lucio De Marchi
CONTRATANTE


Jucenir Leandro Stentzler
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º 
Nome: **MARCIANO SCHMITT**
CPF: **899.206.019-49.**

2º 
Nome: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**
Diretor Geral do CONSAMU
CPF:

